



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 1/15

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

CNPJ Nº 81.044.984/0001-04

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2023

05 de maio de 2023

**SÚMULA:** NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Senhor Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista a organização e operacionalização de Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos junto ao quadro de servidores do município de Nova Londrina/PR.

### DECRETA

**Art. 1º** - Designar para compor a Comissão Especial de Concurso os seguintes Servidores:

I – MARIA LUZINETE DE LIMA, portadora do RG. Nº 5.932.050-5/PR e CPF nº 016.013.459-50 - matricula 26.231;

II – FERNANDA LAVRATI MALDONADO, portadora do RG. nº 7.74.094-1/PR e CPF nº 036.815.189-12 – matricula 47235;

III – RENATA LEE SIQUEIRA DA SILVA, portador do RG. nº 6.567.124-7 e CPF nº 027.651.469-69– matricula 75601.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Especial de Concurso a pratica de todos os atos atinentes ao Concurso.

**Art. 3º** - Fica designado como Presidente, a Srª. Maria Luzinete de Lima.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 05 DE MAIO DE 2023.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 2/15



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Centro - Fone (044) 432-8500

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### DECRETO MUNICIPAL Nº.193/2023

de 05 de maio de 2023

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NULIDADE PARCIAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2022, PROCESSO Nº. 003/2022.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – Considerando o princípio da autotutela que a administração detém, a qual lhe garante a possibilidade de rever, até mesmo de ofício, ato ou conduta irregulares ou inoportunos, podendo revogar os irregulares ou inoportunos e anular os ilegais;

III – Considerando sentença proferida nos Autos nº.0001033-63.2022.8.16.0121 – Mandado de Segurança Cível, concedendo a segurança pleiteada pela impetrante.

### DECRETA

**Art. 1º** – Fica declarado a nulidade PARCIAL do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2022, PROCESSO nº.003/2022 desde 12 de maio de 2022 (data do indeferimento do recurso administrativo apresentado pela impetrante), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER “MEU CAMPINHO”**, contendo campo de futebol com grama sintética, playground e academia da terceira idade no Município de Nova Londrina-PR – Convênio Nº.26/2021 - SEDU-PARANACIDADE e conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma e Projetos.

**ART. 2º** - QUE SE PROCEDA A RETOMADA DO PROCESSO A PARTIR DE ENTÃO, SENDO QUE A NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA SERÁ DIVULGADO OPORTUNAMENTE.

**Art. 3º** – Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Edital de Habilitação publicado em 13 de maio de 2022.

**Art. 5º** – Fica concedido o prazo para o contraditório e ampla defesa previsto no art. 49 § 3º da Lei 8.666/93 e alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2023.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código raSCgA neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 3/15



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

### DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2023

05 de maio de 2023

**SUMULA:** ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DE DIVERSOS ORGÃOS, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.495/2022, de 13 de dezembro de 2022.

#### DECRETA

**Art. 1º** - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo**  
**UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

					Crédito Suplementar	
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	
06.182.0009.2027 Programa Brigada Comunitária						
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente						
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (51).....R\$ 12.650,00						

**ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação**  
**UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

					Crédito Suplementar	
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	
12.361.0011.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Basica - Exercício Corrente						
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (422).....R\$ 5.750,00						

**ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde**  
**UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

					Crédito Suplementar	
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	
10.302.0019.2042 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
FONTE: 303 Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) - Exercício Corrente						
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (242).....R\$ 4.600,00						
=====						
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 23.000,00</b>						

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código raSCgA neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 4/15



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado a Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), provenientes da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)	R\$
1.1.3.1.53.0.3.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
<b>TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>23.000,00</b>

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.472/2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2023.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 5/15



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2023

#### 1 – PARTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.**  
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

**CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**  
CNPJ nº 27.074.498/0001-93

**2 - LICITAÇÃO MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 020/2023.

**3 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, com Recursos provenientes do PRÓ-VIGIA/VIGIASUS, conforme Resolução nº.808/2022.**

**4 - VALOR:** R\$ 13.866,31 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias da solicitação.

**6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/05/2023 à 05/05/2024.

**7 - FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 05 de maio de 2023.

**LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO**  
Secretário Municipal de Saúde





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 6/15



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2023

#### 1 – PARTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR.**  
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

**CONTRATADO: C.A. ARAUJO TELEFONIA.**  
CNPJ nº 06.116.225/0001-94

**2 - LICITAÇÃO MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 028/2023.

**3 - OBJETO: LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX DIGITAL E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELO PRAZO DE 12 MESES, QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA.**

**4 - VALOR:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcial, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Londrina/PR, devendo o objeto ser entregue e/ou disponibilizado, na cidade de Nova Londrina, na forma, na quantidade e no local por ela indicado.

**6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/05/2023 à 05/05/2024.

**7 - FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 05 de maio de 2023.

**LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO**  
Secretário Municipal de Saúde







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

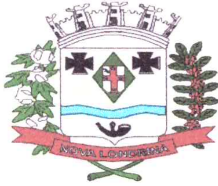
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 7/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Ofício n.º 203/2023

Nova Londrina, 05 de maio de 2023.

## Ato Delegatório

Sr. Gerente,

O presente ofício tem a finalidade de comunicar que os servidores relacionados abaixo estão autorizados a realizar as transações abaixo, em conjunto de dois, conforme:

Nome: LIVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE CPF:060.032.549-04

Nome: RAFAELA MARIA BRITO COSTA CPF: 092.252.569-22

### Transações autorizadas:

009	Emitir cheque
010	Abrir contas de depósito
011	Autorizar cobrança
018	Utilizar o crédito aberto na forma e condições
020	Receber, passar recibo e dar quitação
026	Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027	Requisitar talonários de cheques
031	Autorizar débito em conta relativo a operações
036	Retirar cheques devolvidos
038	Endossar cheque
047	Requisitar cartão eletrônico
048	Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico
094	Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095	Cancelar cheques
096	Baixar cheques
098	Efetuar resgates/aplicações financeiras
099	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
104	Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105	Efetuar transferências por meio eletrônico
117	Efetuar movimentação financeira no RPG
118	Consultar contas/aplic.Programas Repasse Recursos
119	Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124	Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
126	Emitir comprovantes
128	Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico
133	Encerrar contas de depósito
137	Consultar Obrigações do DDA via BB Digital pj
149	Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços
***	Delegar poderes de consulta a saldos, extratos e comprovantes a outros servidores



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código raSCgA neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

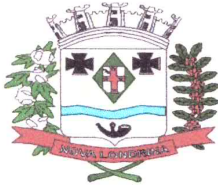
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 8/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

[pmnl@novalondrina.pr.gov.br](mailto:pmnl@novalondrina.pr.gov.br)

Contas autorizadas:

Todas as contas vinculadas ao CNPJ nº 28.953.317/0001-61 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE NOVA LONDRINA.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO  
PREFEITO MUNICIPAL

ILSON BOSCARATO  
SECRETÁRIO MUN. DA FAZENDA

AO .  
**BANCO DO BRASIL**  
Agência de Nova Londrina  
NESTA-







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

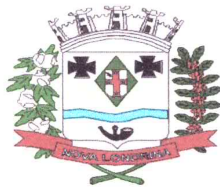
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 9/15



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Nova Londrina, 05 de maio de 2023.

Ofício de N ° 204/2023

Ilmo. Sr.

Gerente do Banco do Brasil S/A

Agência de Nova Londrina / Pr

A presente e para os devidos fins, solicito a Vossa Senhoria no sentido de proceder o cadastramento de poderes para movimentação das contas correntes ativas, das contas a serem abertas e das contas a serem reativadas, da agência 0620-3, do titular FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA LONDRINA , CNPJ: 13.379.461/0001-69, ficando a Sra. LIVIA BEATRIZ CALLIGHER RAVACHE , brasileira, casada, portadora do Rg N ° 10.163.039-0 PR e CPF N ° 060.032.549-04, Secretária Municipal da Assistência Social de Nova Londrina, assinando em conjunto com a Srta. RAFAELA MARIA BRITO COSTA, brasileira, solteira, portadora do Rg N ° 12.975.119-3 - SESP- PR e CPF N ° 092.252.569-22, Assistente Social, autorizados aos seguintes poderes: ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, EMITIR CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES, PROGRAMAR OS REPASSES/RECURSOS FEDERAIS/ ESTADUAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS EXCETO DE INVESTIMENTO E OPERAÇÕES DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE E ENCERRAR CONTA DE DEPOSITOS.

Sem mais para o momento, onde aproveitamos assim, para reiterar nossos protestos de elevada estima, distintas considerações e apreços, desde já agradecemos a atenção, na certeza do pronto atendimento.

Atenciosamente,

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código raSCgA neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 10/15

## TERMO DE ACORDO

O **MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 81.044.984/0001-04, com sede a Praça da Matriz, nº. 261, Centro, na cidade de Nova Londrina, PR., representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. OTÁVIO HERINQUE GRENDENE BONO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 040.815.129-30 e Carteira de Identidade nº. 7.603.263-7, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, proprietário e administrador da CASA LAR MENINO JESUS, que presta serviços de acolhimento institucional, situada na Rua Belo Horizonte, nº. 1.157, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87.970-000, adiante nomeado como **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 75.971.010/0001-73, com sede a Rua Dante Pascoaleto nº. 855, na cidade de Marilena, PR., representado neste ato pelo Prefeito Municipal SR. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 586.790.579-91 e Carteira de Identidade nº. 7.827.394-1, residente e domiciliado na cidade de Marilena, comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, adiante nomeado como **CONCEDIDO**, RESOLVEM, em conformidade com o Plano Municipal do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes publicado e aprovado pelo CMDCA, a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.074/2023 de Marilena/PR e o Regimento Interno da Casa Lar Menino Jesus, CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ACORDO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO CONCEDIDO**, em contrapartida pela disponibilização de vagas para o acolhimento de crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, que se encontram em situação de risco pessoal e social, as quais permanecerão em regime de acolhimento na CASA LAR MENINO JESUS, situada na Rua Belo Horizonte, nº. 1.157, centro, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, sendo estas encaminhadas pelo Poder Judiciário. Salientado que o número de vagas dependerá da disponibilidade e capacidade de acolhimento a ser analisada pelo **MUNICÍPIO CONCEDENTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE

O **MUNICÍPIO CONCEDIDO** repassará, por cada criança, durante o período em que estiver(em) abrigada(s):

- O valor equivalente a 01 (um) salário-mínimo e meio, se compreendidas entre 0 (zero) e 24 (vinte e quatro) meses de idade;
- O valor equivalente a 01 (um) salário-mínimo, se contarem com mais de 24 (vinte e quatro) meses de idade.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS E DO CUSTEIO DE DESPESAS

Os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente acordo serão os



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código raSCgA neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 11/15

previstos, conforme legislação específica do orçamento do MUNICÍPIO CONCEDIDO, podendo ser recursos financeiros próprios ou de transferência de qualquer origem para efetividade dos serviços ora criados. Devendo este (MUNICÍPIO CONCEDIDO) custear ainda:

a) transporte para visitação da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares. A quantidade de visitas será estabelecida no Plano Individual de Atendimento – PIA da criança, onde serão observadas as necessidades e condições particulares de cada criança e de sua família;

b) todas as despesas de ida e volta referente ao transporte, alimentação e hospedagem em trânsito até ao seu destino final, de acordo com a determinação judicial, inclusive as despesas da equipe técnica que se fizer necessário ao acompanhamento do acolhido, quando ocorrer o desabrigo da(s) criança(s) acolhida(s) na Casa Lar Menino Jesus.

Parágrafo Primeiro – A Despesa Orçamentária a ser realizada pelo MUNICÍPIO CONCEDIDO (origem da criança) deve ser: 3.3.40.41.06 – Contribuições para Outras Despesas.

Parágrafo Segundo – A Receita Orçamentária para o Concedente deve ser: 1.7.3.8.99.11 – Outras Transferências dos Municípios – Principal

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDIDO

a) A quantia devida na forma estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA, deve ser depositada em conta bancária de titularidade do **Município de Nova Londrina, Conta Corrente nº 71090-5 Operação 006 Agência 1982 da Caixa Econômica Federal.**

b) Durante o período em que a(s) criança(s) estiver(em) abrigada(s), depositar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, a quantia devida na forma estabelecida na CLÁUSULA SEGUNDA, em conta bancária de titularidade do **Município de Nova Londrina, Conta Corrente nº 71090-5 Operação 006 Agência 1982 da Caixa Econômica Federal.**

c) No ato do acolhimento da(s) criança(s) na CASA LAR MENINO JESUS situada em Nova Londrina/PR, entregar o relatório do Conselho Tutelar e/ou equipe técnica do município conveniente, constando o motivo a que deu origem o acolhimento, guia judicial de acolhimento e juntando ainda o ofício de encaminhamento da criança, bem como os documentos pessoais, escolares, médicos, e os demais que tiverem;

d) Disponibilizar contato telefônico, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e todos os demais meios de contatos que se fizerem necessários para efetiva comunicação, indicando ainda o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;

e) Disponibilizar pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente acordo, conforme as exigências legais, bem como quadro de pessoal que atenda as necessidades para acolhimento das crianças

f) Elaborar o PIA e relatório fundamentado e de acordo com o artigo 101, § 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

a) Manter conta em instituição financeira oficial, destinada a movimentação dos recursos oriundos deste Acordo, conforme estabelecido nas alíneas “a” e “b” da CLÁUSULA QUARTA, devendo comunicar imediatamente os MUNICÍPIO CONCEDIDO em caso de alteração;

b) Colocar a disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as Leis que regem a mesma;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código raSCgA neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 12/15

- c) Aceitar as crianças encaminhadas pelo Setor Social/Conselho Tutelar do Município Conveniente, através do Poder Judiciário da Comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas conveniadas, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- d) Aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do Município, do Conselho Tutelar, do Ministério Público e do Poder Judiciário;
- e) Tratar bem a(s) criança(s) acolhida(s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação no Lar, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelas crianças acolhidas, proporcionando-lhes escola, esporte, cultura, lazer e educação religiosa respeitando a opção religiosa de cada uma delas.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Tem-se que houve o encaminhamento e abrigamento de duas crianças com idade superior a 24 meses no dia 15 de dezembro de 2022, estando as mesmas abrigadas até a presente data. Ainda, consta que houve o encaminhamento e abrigamento de outras duas infantes, uma com idade superior a 24 meses e outra com idade inferior a 24 meses na data de 17 de janeiro de 2023, estando abrigadas até a presente data.

Por esta razão, há a necessidade de repasse dos valores acumulados durante os meses de acolhimento anteriores a assinatura deste termo, conforme tabela abaixo.

	Idade	Entrada	valor de ref.	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	TOTAL
GABRIEL	8 anos	15/dez	1 salário min	R\$ 606,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 7.116,00
MIGUEL	8 anos	15/dez	1 salário min	R\$ 606,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 7.116,00
ESTELA	3 anos	17/jan	1 salário min	R\$ -	R\$ 588,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	R\$ 5.796,00
MANU	1 ano	17/jan	1 + 1/2 sal. Min	R\$ -	R\$ 882,00	R\$ 1.953,00	R\$ 1.953,00	R\$ 1.953,00	R\$ 1.953,00	R\$ 8.694,00
<b>R\$ 28.722,00</b>										

Concordam as partes que o valor total de 28.722,00 será fracionado para pagamento da seguinte forma:

Meses de Referência	Valor Total	Data para pagamento
Dez/22 Jan/23 e fev/23	R\$ 11.145,00	Dia 11 de Maio de 2023
Mar e Abr/23	R\$ 11.718,00	Dia 24 de Maio de 2023
Maio	R\$ 5.859	Dia 05 de junho de 2023
	<b>R\$ 28.722,00</b>	

Após esta data os pagamentos serão realizados todo décimo dia dos meses subsequentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- a) Poderá haver rescisão do presente Acordo em decorrência da vontade das partes, devendo haver notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- b) O presente Acordo também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) A rescisão do presente acordo, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.
- d) Caso haja o encerramento das atividades da CASA LAR MENINO JESUS, por força maior, o MUNICÍPIO CONCEDENTE se responsabiliza pela retirada do(s) acolhido(s), no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código raSCgA neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 13/15

e) O não cumprimento, tanto por parte do MUNICÍPIO CONCEDENTE como por parte do MUNICÍPIO CONCEDIDO, de qualquer uma das cláusulas do presente termo de acordo.

f) A rescisão com um ou mais dos MUNICÍPIOS CONVENIENTES não exime os demais das obrigações constantes das cláusulas do presente acordo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência por prazo indeterminado, observando-se as hipóteses de rescisão constantes da CLÁUSULA SEXTA.

## CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE ACORDO

O descumprimento injustificado do contido na CLÁUSULA SEGUNDA c/c CLÁUSULA QUARTA do presente acordo poderá ensejar ação de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.

Havendo aditamento de prazo do presente Acordo, o valor do repasse mensal, mencionado na Cláusula segunda, será reajustado, conforme o reajuste dos valores equivalente ao salário-mínimo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante acordo entre as partes, o presente Acordo poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo será publicado, no mural público desta Prefeitura, na forma da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Acordo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Acordo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Nova Londrina, PR., 02 de maio de 2023.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código raSCgA neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 14/15

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO  
Prefeito de Nova Londrina/PR  
CONCEDENTE

JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
Prefeito de Marilena/PR  
CONCEDIDO

Testemunhas:

Nome: *Valdelice de Sampaio*  
CPF: *092.315.129-00*

Nome:  
CPF:

*Valdelice Sevila Sampaio*  
RG 4.613.380-3 SSP/PR  
CPF 859.067.679-00







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2497

05 de Maio de 2023

PG. 15/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA  
PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023**

O Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Administração, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº.03/2023**, após a abertura e julgamento das propostas das empresas licitantes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS DO MUNICÍPIO EM TRÂMITE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E RECURSOS EM TRÂMITE PERANTE TRIBUNAIS REGIONAIS E SUPERIORES EM QUE O MUNICÍPIO FOR PARTE OU INTERVENIENTE OU INTERESSADO, DEVENDO INTERPOR TODAS AS PROVIDÊNCIAS, RECURSOS E MEDIDAS CABÍVEIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PESQUISA E A INDICAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS JURÍDICAS VISANDO A AMPLIAÇÃO DE REPASSES DE RECURSOS DO FPM AO MUNICÍPIO.**, homologando e adjudicando em favor da empresa:

**FORNECEDOR: ARRAES & CARBONI SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 06.963.026/0001-11**

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RELATIVOS AOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS DO MUNICÍPIO EM TRÂMITE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E RECURSOS EM TRÂMITE PERANTE TRIBUNAIS REGIONAIS E SUPERIORES EM QUE O MUNICÍPIO FOR PARTE OU INTERVENIENTE OU INTERESSADO, DEVENDO INTERPOR TODAS AS PROVIDÊNCIAS, RECURSOS E MEDIDAS CABÍVEIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PESQUISA E A INDICAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS JURÍDICAS VISANDO A AMPLIAÇÃO DE REPASSES DE RECURSOS DO FPM AO MUNICÍPIO.	MES	12	3.250,00	39.000,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2023.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código raSCgA neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio